



CEETEPS
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
Governo do Estado de São Paulo
Administração Central
Coordenadoria de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 016/2002-CRH

São Paulo, 24 de maio de 2002

Senhor(a) Diretor(a)

Conforme disposto no Ofício Circular nº 013/2002-CRH, e ressalvada a edição de nova regulamentação por parte da Justiça Eleitoral, passamos a Vossa Senhoria informações complementares relativas ao afastamento de servidores candidatos à eleição de 06 de outubro de 2002.

Para efeito de afastamento, a Unidade de Ensino deverá encaminhar à CRH o Processo de Contratação/Admissão do interessado, instruído com a seguinte documentação:

- 1) Ofício do Diretor da Unidade, citando o número do R.G., função, categoria, local(is) de exercício e o *cargo eletivo* pleiteado pelo interessado (caso o servidor tenha vínculo celetista por prazo determinado, informar a data de término do contrato);
- 2) Cópia simples da Ata da Convenção Partidária, Protocolo de Registro ou do próprio Registro de Candidatura expedido pela Justiça Eleitoral.

Esta CRH expedirá o documento hábil para que a Unidade operacionalize o afastamento do interessado, sem prejuízo de vencimentos, no que tange à Folha de Pagamento e à interrupção das atividades do candidato na Unidade de Ensino.

Observar, porém, que vencido o prazo determinado para a homologação das candidaturas perante a Justiça Eleitoral, e para fins de recebimento da retribuição pecuniária integral durante o afastamento, o interessado deverá, obrigatoriamente, entregar à Unidade a cópia do *Registro da Candidatura* (que será parte integrante do seu Processo) assim que disponibilizado.

Caso o Registro seja negado, a Unidade informará, via Ofício do Diretor à CRH, a negativa e o motivo da não obtenção do mesmo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

ANTONIO CARLOS PAVANELLI
Coordenador